



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 017/2019

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Enfermeiro**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal n.º 1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Enfermeiro.

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. Vencimento: Básico R\$ 3.549,07 (Lei Municipal 3.127/2013), Adicional de Insalubridade R\$ 208,77 (Lei Municipal 1.533/2003), Vale Alimentação R\$ 187,50 (Lei Municipal 2.134/2007).

1.4. Carga horária: 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados.

1.5. Atribuições: Descrição Sintética: Compreende atividades que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Hospital, Postos de saúde e escolas municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Descrição Analítica: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal enfermagem para as atividades externas e internas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Requisitos para inscrição.

2.1.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- d) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e registro no COREN como Enfermeiro.
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2. Local, período e condições.

2.2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **22 a 24 de abril de 2019**, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Vila Maria, sito à Rua General Flores da Cunha, nº 167, Centro, Vila Maria- RS, das 7h e 30 min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

2.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, mediante entrega formulário de inscrição, anexo a este Edital, preenchido e assinado e anexar cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Alvará de Folha Corrida, disponível no *site*: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;
- f) Cópia da habilitação Legal para o exercício da função de Enfermeiro.
- g) cópia do registro no COREN, como Enfermeiro.

2.2.3. Para participação no certame, o candidato, além do preenchimento e entrega do formulário de inscrição e cópia de documentos, conforme disposto no item 2.2.2 deste edital, deve apresentar títulos e documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional na função conforme item 3.1.2 e anexos I e II, em envelope lacrado e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
ENFERMEIRO
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CANDIDATO: (nome do candidato)
CPF: (número do CPF do Candidato)

2.2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2.6. As cópias da documentação citada no item 2.2.2 e 2.2.3, não serão devolvidas ao candidato

3. DA SELEÇÃO.

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os seguintes critérios:

3.1.1. Títulos e Experiência Profissional: Terá caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e experiência profissional, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

3.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos.

b) não serão computados os títulos emitidos anteriormente a 2014 e/ou que apresentarem rasuras ou estejam ilegíveis.

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através cópia da carteira de trabalho autenticada, contendo identificação e contratos de trabalho, ou de certidão, declaração ou atestado, originais, fornecido pelo empregador. **Não** serão valorizados quando apresentados através de súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso.

d) não serão considerados estágios curriculares

e) nenhum título receberá dupla valoração.

3.1.3. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

3.1.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

4.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

4.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

4.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

4.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.9. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

5.2. Critérios:

- a) I – Maior pontuação obtida com experiência profissional
- b) II – Maior pontuação obtida com títulos
- c) III – sorteio público

5.3. A data e o local do sorteio serão informados através de edital

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.7. O processo seletivo tem validade até 31.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 18 dias do mês de abril de 2019

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0

2. Graduação: (concluído)	
- Curso superior na Área da Saúde.....	3,0
- Curso superior em qualquer Área	2,0

3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- até 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- acima de 121 horas.....	2,5

4. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e\ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

Os documentos deverão ter validade a partir de 2014.

6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.

7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO
Saúde Pública e Ambiente Hospitalar	0,02 pontos para cada dia de experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Enfermeiro.

Nome do Candidato:	_____
CPF:	_____ RG: _____ Tel: () _____
Endereço:	_____ Nº: _____
Bairro:	_____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail:	_____

Declaro que possuo como requisito para o cargo de inscrição, o curso de _____ e estou anexando comprovante junto a relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Nº Registro
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional

Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

_____, ____ de abril de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Enfermeiro.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao Município de Vila Maria.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Vila Maria,de.....de 2019.

.....

Assinatura do candidato